

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO FSC/RJ nº 001/2024**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CADASTRAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, DOTADAS DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE UNIVERSIDADE CORPORATIVA, COM PLATAFORMA DE ENSINO EAD, VOLTADA AO ATENDIMENTO DA PESSOA EM CUMPRIMENTO DE PENA E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL DO RIO DE JANEIRO.**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1. A FUNDAÇÃO SANTA CABRINI**, ora denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.962.016/0001-67, com sede no Largo do Machado, 48 - Catete, Rio de Janeiro - RJ, C.E.P. 22.221-020, ente da administração indireta do Governo do Estado do Rio de Janeiro - GERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, representada por seu presidente, Clécio Silva de Souza, ID funcional 4274103-3, torna público, na forma do constante no processo administrativo **SEI-210002/002232/2024**, nos termos indicados neste edital, que será realizado processo seletivo, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção e cadastramento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham dentro de seus objetivos estatutários a capacitação de pessoas.

**1.2.** Denominamos **PROPONENTE**, a cada OSC que pretenda celebrar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para o desenvolvimento do Objeto mencionado no item 1.1 deste edital.

**1.3.** O rito do presente **CHAMAMENTO** se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 - **MROSC** (e alterações), Lei Federal nº 8.742, de 07.12.1993 – **Lei do SUAS** (e alterações), da Lei do ERJ n.º 287, de 04.12.79 – **Código da Adm. Financeira e Contabilidade do GERJ** (e alterações), do Decreto do ERJ n.º 44.879, de 15.07.2014 – **Celebração de Convênios com o GERJ**, do Decreto do ERJ n.º 43.463, de 14.02.2012 - **Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual**, da Resolução Casa Civil n.º 350, de 17.07.2014 – **CONVERJ (Sistema e Diretrizes)** e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

**1.4.** Poderão participar deste processo seletivo as OSC que possuam, no mínimo, três anos de existência legal e de experiência comprovada no desenvolvimento do Objeto do item 1.1 deste edital, previamente cadastradas e credenciadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado **CONVERJ**, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17.07.2014, e que atendam os requisitos dispostos no item 3.1 deste edital.

**1.5.** O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, interesse público, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

**1.6.** O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta no Protocolo da Sede da **FSC/RJ**, dentro da caixa digital **CONVÊNIOS**, na área de **TRANSPARÊNCIA** visível no sítio eletrônico da **FSC/RJ**: [www.santacabrini.rj.gov.br](http://www.santacabrini.rj.gov.br), bem como no Portal do **CONVERJ**: [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br), clicando no link Fonte de Recursos e selecionando o Programa de Trabalho de interesse e após isso, clicando na aba Edital.

**1.7.** A Comissão de Seleção de Convênios, designada por intermédio da **Portaria FSC-RJ nº 474 de 20 de abril de 2024**, é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e

classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

**1.8.** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os **PROPONENTES** e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.9.** O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

**1.10.** Eventuais impugnações, informações e esclarecimentos de dúvida de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por meio do endereço eletrônico: [chamamento\\_publico-001-24@santacabrini.rj.gov.br](mailto:chamamento_publico-001-24@santacabrini.rj.gov.br) até o 5º dia útil anterior da data final para a entrega da documentação de inscrição. Todas as respostas serão divulgadas, em até 02 (dois) dias úteis, na pasta Convênios, a qual fica dentro do setor Transparência da página do sítio eletrônico da FSC/RJ: [www.santacabrini.rj.gov.br](http://www.santacabrini.rj.gov.br).

**1.10.1.** Decairá do direito de impugnar o Edital perante a **FSC/RJ** o **PROPONENTE** que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

**1.10.2.** Somente serão aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocoladas na forma do item 1.10.

**1.11.** Caberá à Comissão de Seleção receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos, bem como os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital.

## 2. DO OBJETIVO E DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, ASSIM COMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar OSC regularmente constituída, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenha dentro de seus objetivos estatutários: a capacitação de pessoas e atendimento assistencial a pessoas com vulnerabilidade social, a implementação de programa de capacitação de pessoas em cumprimento de pena e egressos do sistema prisional do estado do Rio de Janeiro e seus familiares, através de universidade corporativa da FSC.

2.2. A universidade corporativa será um projeto criado e mantido pela Fundação Santa Cabrini a fim de promover o desenvolvimento e a capacitação de sua mão de obra gerenciada (Internos e egressos do sistema prisional do Rio de Janeiro), estendendo também o apoio para seus familiares e dependentes. Ela terá como objetivo principal alinhar o aprendizado e o desenvolvimento profissional às estratégias e metas da FSC, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho organizacional e a competitividade, aumento do quantitativo de gerenciados empregados, sua progressão e aprimoramento profissional, auxiliando na busca por melhores vagas de trabalho.

2.3. O instrumento para se alcançar o objetivo será o Termo de Colaboração.

2.4. Deverão ser seguidas as diretrizes que constam na EMENTA DO PROJETO (Anexo I), LISTA DE CURSOS DE INTERESSE (Anexo II) e no ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO (Anexo VII), a fim de garantir o fiel cumprimento dos objetivos estabelecidos

2.5. O projeto destina-se a atender prioritariamente pessoas em cumprimento de pena e egressos do sistema prisional do Rio de Janeiro, seus familiares e dependentes. Os inscritos no programa de treinamento passarão a ser denominados beneficiários.

2.6. Cada **PROPONENTE** poderá submeter 1(uma) proposta de projeto conforme listado nos anexos deste Edital, estando a execução e gestão dos

serviços limitada ao sistema prisional do Rio de Janeiro.

**2.7.** O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**2.8.** O Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, por Termo Aditivo, obedecendo-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que devidamente fundamentado pela Autoridade competente da FSC, respeitando-se o relevante interesse público e os princípios basilares da Administração Pública, conforme estabelece o art. 55 da Lei 13.019/2014, art. 29 do Decreto Estadual nº 44.879/2014.

**2.9.** O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, consoante estabelece o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c art. 26 do Decreto Estadual n. 44.879/2014.

**2.10.** Estão compreendidos na vigência do Termo de Colaboração os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho a ser apresentado pela PROPONENTE.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1.** O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - **CONVERJ**, no endereço eletrônico [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br), cuja finalidade se relacione com as características do Projeto a ser executado, conforme disposto no **Anexo I - Ementa**, e ainda que:

**3.1.1.** Tenham como finalidade estatutária Capacitação de pessoas e o Apoio Assistencial a vulneráveis;

**3.1.2.** Possuam, no mínimo, **três anos de existência legal e de experiência comprovada** no desenvolvimento de ações do subitem 3.1.1.

**3.1.3.** Tenham comprovada **REGULAR** condição de habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira, que deverá ser feita mediante apresentação de Declaração de Situação Cadastral, emitida pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – **CONVERJ**.

**3.1.4.** Tenham comprovada a **REGULAR** inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social, devido a abordagem esperada de Apoio Assistencial junto as pessoas em cumprimento de pena do ERJ, assim como no fornecimento de cursos de capacitação através do programa da universidade corporativa e da plataforma EAD.

**3.2.** Não serão admitidos no processo seletivo os **PROponentes** que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar convênios com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**3.3.** Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei nº 14.133/21 ou entidade privada que possua, em seus quadros diretivos dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto nº 44.879, de 2014.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO E DA PROPOSTA DE TRABALHO**

**4.1.** A Proposta de Projeto e a Proposta de Trabalho deverão ser formuladas levando em consideração todas as diretrizes estabelecidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VII e outras informações que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do Projeto.

**4.2.** A Proposta de Trabalho deverá ser inserida e enviada sob a forma eletrônica pelo **CONVERJ**, de acordo com as especificações do Anexo III – Modelo de Plano de Trabalho, acompanhada do preenchimento do Anexo VII (Roteiro) até a data de 28/10/2024.

**4.2.1.** O Plano de Trabalho, durante o processo seletivo, será identificado dentro do **CONVERJ** como Proposta Preliminar.

**4.2.2.** A Proposta Preliminar a ser preenchida no **CONVERJ** deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VII, contemplando, no mínimo os seguintes elementos:

**a)** descrição completa do objeto a ser executado;

**b)** justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados nos Anexos, com a indicação do tratamento a ser dado ao público alvo, conforme a percepção de coletâneas de problemas a serem resolvidos;

**c)** resultados esperados;

**d)** cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;

**e)** cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela **FSC** e, se for o caso, especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;

**f)** plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela **FSC** e a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a

classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;

**g)** especificação das parcerias e outras fontes de financiamento, quando for o caso;

**h)** inclusão de interveniente e executor, quando houver;

**i)** outras informações para registro no **CONVERJ** que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto.

**4.3.** Em complementação à Proposta Preliminar cadastrada no CONVERJ, os

**PROPONENTES** deverão apresentar à **FSC** os Anexos III, V e VII.

**4.4.** A entrega dos documentos deverá ser feita a partir da data da publicação deste Edital até o dia **28/10/2024** (trinta dias após a publicação), diretamente no Protocolo da Fundação Santa Cabrini, situado na Sede da **FSC**, aos cuidados da Comissão de Seleção de Convênios, no horário das 10h às 16h.

**4.4.1.** Todos os documentos deverão ser impressos com tinta preta ou azul, em papel timbrado próprio do **PROPONENTE** e deverão estar legíveis.

**4.4.2.** Os Anexos deverão ser entregues preenchidos em 1 (uma) via original e 2 (duas) cópias, todas rubricadas e assinadas pelos representantes legais do **PROPONENTE**.

**4.4.3.** Todos os documentos citados nos itens 4.1 e 4.4.2 deverão ser inseridos em um único envelope, devidamente lacrado e rubricado, o qual deve ser endereçado e protocolado na Sede da FSC/RJ, no horário das 10h às 16h, da seguinte forma:

**Destinatária:** Fundação Santa Cabrini - FSC/RJ

Aos cuidados da Comissão de Seleção de Convênios

**Assunto:**

Edital de Chamamento Público FSC/RJ nº 001/2024

**Remetente:** (nome do PROPONENTE sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo).

**4.5.** Não serão aceitas Propostas de Projetos enviadas pelos Correios, por fax ou correio eletrônico e com itens e/ou componentes incompletos.

**4.6.** Admitir-se-á por **PROPONENTE** apenas uma Proposta de Trabalho, sendo vedada, portanto, a apresentação de propostas cumulativas.

**4.7.** A sessão pública de abertura para o processo de seleção será realizada no dia 29/10/2024, às **11h na Sede da FSC/RJ**, e será conduzida pela Comissão de Seleção de Convênios.

**4.8.** No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros no **valor total de até R\$ 4.255.717,00** (quatro milhões duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e dezessete reais), originários da programação orçamentária e financeira da **FSC**, sendo de **até 70% do valor da proposta vencedora para o exercício de 2024, e 30% para o exercício de 2025.**

**4.8.1.** As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pela FSC/RJ correrão à conta da dotação orçamentária que melhor internalizarem as despesas previstas, tendo em vista o condicionamento para celebração do termo de colaboração à liberação dos recursos previstos na emenda parlamentar que tramita no processo:

**Unidade Orçamentária:**  
25410 - Fundação Santa Cabrini – FSC/RJ

**Programa de Trabalho:**  
À definir

**Modalidade de Aplicação:**  
À definir

**4.8.2.** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

**4.8.3.** Os recursos a serem aportados no **Termo de Colaboração** serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela **FSC**.

**4.8.4.** Para assegurar o interesse público, devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção de Convênios e autorizado pela Autoridade Superior da **FSC**, poderá haver suplementação da dotação orçamentária originária deste Edital, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.8.5.** A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do instrumento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº44.879, de 2014.

**4.8.6.** Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, deverão ser mantidos em aplicação financeira e os rendimentos apurados serão obrigatoriamente computados a crédito da parceria e aplicados, com a prévia autorização da **FSC**, exclusivamente no objeto da sua finalidade, devendo

constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**4.9.** Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pela **FSC**, na forma estabelecida neste item.

**4.9.1.** As despesas administrativas realizadas com recursos da **FSC** não poderão ultrapassar o limite de 15% (quinze por cento), desde que:

- a)** estejam previstas no Programa de Trabalho;
- b)** não ultrapassem 15% (quinze por cento) do valor do objeto;
- c)** sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

**4.9.2.** São consideradas despesas administrativas aqueles realizados com aquisição de material de consumo e contratação de serviços de natureza física ou jurídica.

**4.9.3.** Quando a despesa administrativa for paga com recursos do Termo de Colaboração e de outras fontes, o **PROPONENTE** deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**4.9.3.1.** Registramos que para esta Parceria por Termo de Colaboração o empreendimento só contará com o valor exposto no subitem 4.8, a saber: **R\$ 4.255.717,00.**

**4.9.4.** Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos da **FSC/RJ** relativas à remuneração da equipe dimensionada para atuar no objeto da parceria inclusive de pessoal próprio da proponente, podendo contemplar impostos, contribuições sociais, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a)** correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;
- b)** correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser

desempenhada;

**c)** sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua o

**PROPONENTE**;

**d)** observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e

**e)** sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Projeto.

**4.9.5.** A despesa com a equipe observará as diretrizes dispostas nos Anexos deste Edital.

**4.9.6.** É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

**a)** Com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

**b)** A título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto do Termo de Colaboração a ser firmado;

**c)** Relativa a pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **PROPONENTE** beneficiário e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;

**d)** Em data anterior à vigência do Termo de Colaboração, quando então serão glosadas;

**e)** Em data posterior à vigência do Termo de Colaboração, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;

**f)** Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

**g)** Com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:

**g.1)** Sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;

**g.2)** Das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

**g.3)** Que constem claramente no Plano de Trabalho; e

**g.4)** Que tenham caráter acessório ao objeto principal do Termo de Colaboração.

**h)** relativa a gastos com fornecimento de energia elétrica, água, gás, serviço de telefonia e internet, contratação de serviço de limpeza e vigilância;

**4.10.** Os **PROPONENTES** classificados na forma prevista neste Edital serão convocados pela **FSC/RJ** para celebração de Termo de Colaboração até o montante previsto no item 4.8, sendo celebrados quantos Termos de Colaboração se mostrarem possíveis dentro dos limites orçamentários indicados acima, à luz dos valores previstos nas Propostas apresentadas pelos **PROPONENTES**, observada a ordem de classificação.

## **5. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

**5.1.** O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de **90 (noventa) dias**, a contar da data do seu recebimento.

**5.1.1** Se por motivo de força maior, a celebração do Termo de Colaboração não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, em **90 (noventa) dias** e, persistindo o interesse da **FSC**, poderá ser solicitada ao **PROPONENTE** a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**5.2** Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas durante o processo seletivo, a Comissão de Seleção de Convênios poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios identificados.

**5.3** Na hipótese de não celebração do Termo de Colaboração no prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua apresentação, os **PROPONENTES** ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 5.1.1.

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PROJETOS E PROPOSTAS DE TRABALHO**

**6.1.** A Comissão de Seleção de Convênios avaliará as Propostas de Projetos e Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos deste Edital e o disposto nos seus Anexos, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com o disposto neste Edital.

**6.2.** O não atendimento dos requisitos mínimos, de qualquer dos critérios estabelecidos no Anexo IV - Critérios de Avaliação das Propostas, ensejará na eliminação automática da Proposta.

**6.3.** A Comissão de Seleção de Convênios atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Projetos, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a receber apoio financeiro o PROPONENTE cuja Proposta de Projeto obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 do Anexo IV - Critérios de Avaliação das Propostas e cuja proposta financeira esteja de acordo com a disponibilidade orçamentária apresentada pela **FSC**.

**6.4.** A Comissão de Seleção de Convênios também analisará as Propostas de Projetos quanto à viabilidade técnica do pleito, às suas características e às rubricas constantes de planilha de custos, no que se refere aos seguintes critérios:

- a) a **natureza** do PROPONENTE, a compatibilidade do pleito com os estatutos, a situação de prestações de contas de convênios e/ou parcerias anteriores com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a capacidade

técnica, de instalação e/ou de mobilização e as condições do PROPONENTE para realizar a parceria;

- b) a **pretensão** do PROPONENTE e a descrição detalhada de valores (incluindo os recursos da **FSC**, de contrapartida financeira do PROPONENTE e de outras fontes de financiamento) ou bens e serviços economicamente mensuráveis;
- c) os objetivos a curto e médio prazo, possibilidades de serem alcançados, bem como se o objeto está redigido com clareza, permitindo avaliação de seu alcance, e por fim o atingimento das metas;
- d) a clareza e a compatibilidade das metas e etapas e a conformidade da execução destas com o objeto que será alcançado;
- e) se os valores relacionados estão compatíveis com os preços de mercado;
- f) se os itens relacionados podem ser financiados dentro das rubricas autorizadas;
- g) se os itens discriminados por meta estão coerentes com a mesma e o interesse e pertinência do pleito com relação às diretrizes estabelecidas na Ementa de Projeto conforme Anexo I;
- h) verificação da análise de custos, de maneira que o montante de recursos previsto seja compatível com o seu objeto, não permitindo a transferência de valores insuficientes para a sua conclusão e tampouco o excesso que permita uma execução por preços acima dos vigentes no mercado.

**6.5.** A diligência à entidade PROPONENTE, para verificação e constatação das condições de infraestrutura, capacidade técnica e gerencial descritas no Anexo VII - Roteiro para Apresentação do Projeto será realizada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Convênios, que emitirá Relatório de Avaliação de Visita Técnica Inicial.

**6.6.** Será automaticamente eliminado pela Comissão de Seleção de Convênios o

PROPONENTE que em avaliação de convênio e/ou parceria anteriormente celebrada com a **FSC** tenha obtido parecer desfavorável, devidamente emitido pelo Corpo Técnico da **concedente**, por não cumprimento do objeto e/ou por não atendimento às diretrizes estabelecidas por esta Fundação.

**6.7.** Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Projetos será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção de Convênios, com decisão motivada do resultado da classificação e com a indicação do PROPONENTE que obtiver a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do Projeto.

**6.8.** Na eventualidade de duas ou mais PROPONENTES obterem a mesma pontuação ou apresentarem proposta com o mesmo valor para execução do objeto da parceria, a Comissão de Seleção de Convênios providenciará o desempate para fins de classificação pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- a) condições de sustentabilidade do Proponente;
- b) maior número de convênios/parcerias ou instrumentos semelhantes firmados com objeto assemelhado deste chamamento público;
- c) data de fundação mais antiga da Proponente.

**6.9.** A Comissão de Seleção de Convênios providenciará a publicação do resultado, ainda preliminar, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, e divulgará a íntegra da ata na página do sítio eletrônico da **FSC/RJ**: [www.santacabrini.rj.gov.br](http://www.santacabrini.rj.gov.br), bem como no Portal do **CONVERJ**: [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br), e encaminhará notificação ao Proponente, pelo correio eletrônico (com confirmação de recebimento), informando sobre a condição da Proposta de Trabalho.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1.** Os **PROponentes** poderão interpor recurso à decisão de julgamento da Proposta de Projeto, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro mencionada no item 6.9.

**7.2.** Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica para a **FSC/RJ**, no endereço eletrônico [chamamento\\_publico-001-24@santacabrini.rj.gov.br](mailto:chamamento_publico-001-24@santacabrini.rj.gov.br).

**7.3.** A Comissão de Seleção de Convênios dará ciência dos recursos aos demais **PROponentes**, divulgando-os na primeira página do sítio eletrônico da **FSC/RJ**: [www.santacabrini.rj.gov.br](http://www.santacabrini.rj.gov.br), que poderão impugná-los no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentando contrarrazões a serem enviadas sob a forma eletrônica para a **FSC/RJ**, no endereço eletrônico [chamamento\\_publico-001-24@santacabrini.rj.gov.br](mailto:chamamento_publico-001-24@santacabrini.rj.gov.br).

**7.3** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção de Convênios poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, divulgando-a na página do sítio eletrônico da **FSC**: [www.santacabrini.rj.gov.br](http://www.santacabrini.rj.gov.br), bem como no Portal do **CONVERJ**: [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br).

**7.4** Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das Propostas de Projetos terão efeito suspensivo.

**7.5** Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**8.1.** Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7, a Comissão de Seleção de Convênios declarará o resultado final do processo seletivo, para que seja homologado pelo Presidente da **FSC**, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-o na primeira página do sítio eletrônico da **FSC**: [www.santacabrini.rj.gov.br](http://www.santacabrini.rj.gov.br), bem como no Portal do **CONVERJ**: [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br).

**8.1.1.** Após a publicação do resultado final, os **PROPONENTES** classificados no processo seletivo deverão complementar no **CONVERJ** os dados das suas respectivas Propostas de Trabalho, como também a inclusão de toda a documentação, conforme Anexos, em conformidade com o Decreto nº 44.879/2014 e tramita-las para a análise da **FSC**.

**8.2.** É condição para a celebração do Termo de Colaboração:

**8.2.1.** O cumprimento das normas prescritas pela Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (e alterações) e Decreto Estadual nº 44.879, de 15.07.2014, e o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do Programa de Trabalho e à qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, na forma do artigo 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, bem como à observância dos critérios estabelecidos pela **FSC**.

**8.2.2.** Que esteja devidamente habilitado e que tenha comprovada a sua documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - **CONVERJ**, no endereço eletrônico [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br).

**8.2.3.** Que comprovem à **FSC**, no ato da celebração do Termo de Colaboração, Declaração de Situação Cadastral **REGULAR**, emitida pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro – **CONVERJ**.

**8.2.4.** O cumprimento das normas prescritas pelo Decreto nº 44.879, de 15.07.2014, e o pronunciamento técnico do Órgão Central de Gerenciamento de Convênios, vinculado à Secretaria de Estado da Casa Civil, quanto à viabilidade, adequação aos objetivos do Plano de Trabalho e à qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, na forma do art. 27 da Resolução Casa Civil nº 350, de 2014, de acordo com critérios estabelecidos pela **FSC/RJ**.

## **9. DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção de Convênios ou ao Coordenador Geral de Convênios, ou ao Presidente da **FSC**, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento, ou informação, que deveria constar originalmente na Proposta de Projeto.

**10.2.** Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **FSC**.

**10.3.** Impende registrar que além dos institutos da Comissão de Seleção de Convênios e da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Convênios (designadas na Portaria FSC-RJ nº 439 de 05 de abril de 2024) conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, também temos no GERJ: o(a) Coordenador(a) Geral de Convênios e o(a) Gerente Executivo(a) de Convênios, com base, respectivamente no artigo 20 e no artigo 21 do Decreto ERJ nº

44.879/2014 (designados na Portaria FSC-RJ nº 440 de 20 de abril de 2024).

**10.4.** Deverá ser observado pela **PROPONENTE** o disposto na Lei Estadual nº 5.981, de 03.06.2011, que disciplina o dever da transparência por parte de entidades privadas de utilidade pública, ou não, que recebam recursos públicos a título de subvenções e auxílios ou parcerias com Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**10.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da **Fundação Santa Cabrini**, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**10.6.** Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

- Anexo I – Ementa do projeto;
- Anexo II – Lista de cursos de interesse;
- Anexo III – Modelo de plano de trabalho;
- Anexo IV – Critérios de avaliação das propostas;
- Anexo V – Declarações obrigatórias;
- Anexo VI – Minuta do termo de colaboração;
- Anexo VII – Roteiro de apresentação da proposta;

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2024.